

LEI Nº 1.461, DE 23 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos suplementares no orçamento em curso, no valor total de R\$ 161.792,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.030	Manutenção das Ativ. Atenção Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	DR 2.600.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 11.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2.246	Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 – MAC	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	DR 2.621.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 792,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.0.047	Contrato de Programa CIMOG – Castramóvel	
3.3.70.41	Contribuições	
	DR 1.500.000.0000	
Total de suplementações créditos		R\$ 161.792,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações dos créditos adicionais mencionados no Art. 1º, perfazendo o montante total de R\$ 161.792,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), o que segue:

§1º A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de **R\$ 80.792,00 (oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais)**:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 80.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.162	Manut. Custeio Atenção Básica – Inc. PAB	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.600.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 792,00
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 1.500.000.0000	
Total de anulações créditos		R\$ 80.792,00



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à fonte de Recurso 2.600.000.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no montante de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), e à fonte de Recurso 2.621.000.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no montante de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais)

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi 23 de julho de 2025.

ROGERIO ANTONIO
CAMPAGNOLI DA
SILVA:03063106607

Assinado de forma digital por
ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI
DA SILVA:03063106607
Dados: 2025.07.23 09:36:40 -03'00'

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal nº 12.527/2011, bem como a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADA no DIARIO OFICIAL deste Poder Executivo, a Lei Municipal LEI Nº 1.461, DE 23 DE JULHO DE 2025, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O referido é verdade e dou fé.

Itamogi, 25 de julho de 2025.

FLÁVIA BARUSSO GRIGÓRIO DA SILVA
Controladora Interna Municipal
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG